

DECRETO RIO Nº 47798 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto Rio nº 47.264, de 17 de março de 2020, que *dispõe sobre medidas emergenciais no âmbito fazendário em face da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual de procedimentos suspensos emergencialmente em razão da pandemia do novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto Rio nº 47.264, de 17 de março de 2020, que *dispõe sobre medidas emergenciais no âmbito fazendário em face da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências*, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“.....

Art. 6º

.....

Parágrafo único. Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda a competência para determinar o fim da suspensão do serviço de que trata o inciso I. ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 6º do Decreto Rio nº 47.264, de 2020.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA